Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Objeto	CONCRET	O E MOI ENDER <i>A</i>	PERGOLADOS DE BILIÁRIO URBANO AS DEMANDAS DO DEIO.
SRP? ⊠ Sim □ Não		etecentos e d	R\$ 84.719,94 (oitenta e lezenove reais e noventa
Data : 2/08/2023 às (Municipal.	08h10min (ho	rário de B	rasília) no Salão Nobre
Exclusiva ME ⊠ Sim □ Não	E/EPP? Reserva de quota ME/EPP? □ Sim □ Não		a de quota ME/EPP?
Vistoria? □ Obrigatória □ Facultativa ⊠ Não se aplica	Amostra/Den ☐ Sim ☑ Não	nonstração?	Margem de preferência? ⊠ Sim □ Não
Pedidos de esclarecimentos: Até 28/07/2023 para o endereço licitacao@rodeio.sc.gov.br		Até 28/07	Impugnações: /2023 para o endereço aixo da comissão do
acompanhadas no Sa	alão Nobre Mi disponíveis , ace	unicipal. O para sso	lo município podem ser edital, anexos e outras download no sitio a informação

Rodeio – SC, Cep 89136-000, Telefone: (47) 33840161, e-mail:

licitacao@rodeio.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 27/2023

FINALIDADE: Aquisição de pergolados de concreto e mobiliário

urbano para atender as demandas do município de Rodeio.

Tipo de Licitação: Menor Preço Forma de Julgamento: Por Item Forma de Fornecimento: Parcelado

Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá o item com preferência de contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, desde que os interessados atendam aos requisitos deste edital.

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio (SC), no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público, para o conhecimento dos interessados, que as 08h10min do dia 2/08/2023, na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio (SC), sito a Rua Barão do Rio Branco, n° 1069, junto ao Departamento de Compras e licitações, o pregoeiro Erico Carini e equipe de apoio receberá propostas em atendimento aos itens deste edital, e logo em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados, que serão realizados de acordo com os procedimentos das referidas Leis e do Decreto Municipal n° 2399/2007, de 15 de junho de 2007, e demais regras deste edital.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rodeio www.rodeio.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 33840161 ou no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas. O setor de compras e licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

DATA DA SESSÃO: 2 de agosto de 2023. HORÁRIO: 08h10min horário de Brasília.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 08h00min do dia 2/08/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h10min do dia 2/08/2023.

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b83a4fe8f36. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 19/07/2023 16:32 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2023 16:32 -03:00 -03



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

CIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às oito horas e dez minutos do dia 2/08/2023.

*Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo dos envelopes efetuados na Secretaria Geral do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

Aplica se neste edital a Lei Complementar nº 147/2014 que criou a prioridade para benefícios as MEI'S, ME's ou EPP's em âmbito havendo mínimo de 01 (um) local. Em não um fornecedores individuais, competitivos enquadrados como microempreendedores microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local na estenderá do certame, regional, conforme se Complementar Municipal n° 83 de 12 de dezembro de 2018 e decreto municipal de regulamentação e pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do art. 48 § 3° e art. 49 inciso II da LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de pergolados de concreto e mobiliário urbano para atender as demandas do município de Rodeio.
- quantidades constantes de referência As no termo estimativas, não obrigando administração pela aquisição se а total.
- 1.3 A presente licitação não obriga a contratação ou a aquisição do objeto na sua totalidade, podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade.

2 - DA APRESENTAÇÃO

2.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Preqoeiro ou sua equipe de apoio receberão os envelopes iά protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal Rodeio contendo as "Propostas Comerciais" e os Documentos envelopes distintos, Habilitação", fechados е emcontendo na sua parte externa, a título de sugestão a seguinte identificação:

Des Saites Memirian I de DODUTO	Des Caites a Mariainal de DODUTO
Prefeitura Municipal de RODEIO	Prefeitura Municipal de RODEIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023
Pregão Presencial N° 27/2023	Pregão Presencial N° 27/2023
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
Razão Social:	Razão Social:
Endereço completo da licitante	Endereço completo da licitante
CNPJ Inc. Est.	CNPJ Inc. Est.

回答器



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO
- 3.1 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.
- 3.2 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.
- 3.3 A proponente que assim o desejar, poderá apresentar, inicialmente e em separado dos envelopes, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.
- 3.3.1 O credenciamento far-se-á por meio de:
 - a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
 - b) Instrumento particular (procuração ou carta de credenciamento, conforme modelo Anexo I), com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto do representante; ou
 - c) Em sendo sócio Administrador, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado de documento de identificação com foto.
- 3.3.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.3.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.
- 3.3.3 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances, interpor recurso e tampouco manifestar-se na sessão.
- 3.4 A proponente também deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, sob pena de não ter seus envelopes acessados:
- 3.4.1 Declaração de Habilitação, assinada por pessoa autorizada no estatuto, contrato social, requerimento de empresário ou procuração, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital, conforme modelo Anexo II. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui

回答器



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

regularidade fiscal e trabalhista e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.

- 3.5 Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e para fins de gozo dos benefícios Complementar n° 123/2006, representantes os Microempresas - ME, e Empresas de Pequeno Porte - EPP, deverão ao credenciar-se apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 8° da IN n° 103/2007 do Departamento de Nacional de em se tratando de Registro do Comércio (DNRC) ou, Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.
- 3.6 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- 3.7 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.
- 3.8 Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a entidade privada sem fins lucrativos, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a entidade privada sem fins lucrativos.
- 3.8.1 A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.10 O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.
- OBS: Os documentos de credenciamento acima deverão ser apresentados em mãos, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes lacrados, pois os mesmos não poderão ser abertos, sob pena de não credenciar o representante.
- 4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

回路間



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

- 4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 4.1.1 Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma.
- 4.1.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 4.1.3 A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital e seus anexos, independentemente.
- 4.1.4 A cotação de valor superior ao "valor máximo" de cada item implicará na desclassificação da proponente.
- 4.1.5 A proposta de preços original (inicial) deverá conter OBRIGATORIAMENTE O PREÇO OFERTADO PELA LICITANTE, e incidirá sobre todos os materiais/serviços a serem fornecidos aos usuários que apresentarem autorização do setor competente, não podendo ser superior ao estimado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação na forma de julgamento deste Edital. Quando for o caso, referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraiam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas de acordo com o solicitado abaixo:

- 4.1.6 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.1.7 A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 O envelope de nº 02 "HABILITAÇÃO" deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos abaixo relacionados, com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes, ou publicação em órgão da imprensa oficial e ou, certidões extraídas pelo Sistema Internet.
- 5.1.1 Habilitação Jurídica:



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social atividades compatíveis com o objeto deste Edital.
- 5.1.1.6 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
- OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula quinta, subitens. 5.1.1 na credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
- 5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- 5.1.2.1 Certidão de quitação de tributos e contribuições federais e certidão quanto à dívida ativa da união - conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da certidão o seu prazo de validade.
- 5.1.2.2 Prova de regularidade para com a fazenda estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.3 Prova de regularidade para com a fazenda municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.
- 5.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- 5.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (cndt), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

- 5.1.3 Qualificação Econômico financeira e Técnica
- 5.1.3.1 Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade (https://certidoes.tjsc.jus.br/).
- 5.1.3.2 Comprovação de aptidão, por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante e/ou do fabricante, pelo qual tenha sido contratado para o fornecimento de materiais similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao objeto licitado.
- 5.1.4 Outros Documentos
- 5.1.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo (ANEXO III).
- 5.1.4.2 Declaração que tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais e serviços a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital.
- 5.1.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 5.1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 5.1.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima, e poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, por qualquer processo de fotocópia autenticado em



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

cartório ou autenticado por servidor da Administração Pública da Prefeitura de Rodeio até 01 (um) dia antes da sessão de abertura dos envelopes.

- b) Os documentos de Habilitação em que não constarem, expressamente, as datas de sua validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados a partir de suas datas de emissão.
- c) Quando se tratar de cópia de documento obtido da internet, este não precisa ser autenticado, uma vez, que poderá ter sua validade confirmada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6 - CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio Branco nº 1069, Centro, CEP 89.136-000 na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.
- 6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- 6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.
- 6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, situada na Rua Barão do Rio n° 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, cujas informações poderão ser obtidas no telefone e 3384-0161; (47)ainda e-mail: ou por licitacao@rodeio.sc.gov.br emdias úteis, no horário expediente.
- 6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, <u>www.rodeio.sc.gov.br</u> quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se o Município obrigando ao ato.

7 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO

- 7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sessão pública, em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.
- 7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

prática de todos os demais atos inerentes ao certame, Cláusula Terceira do presente Edital.

- 7.2.1 comprovação de interessado Α não que 0 seu representante legal possui poderes específicos para atuar certame, impedirá o mesmo de praticar atos em nome da licitante, ficando impedido inclusive de ofertar lances verbais e recorrer dos atos praticados na sessão, lavrando-se em ata o ocorrido.
- 7.3 Deverá ser apresentado para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de que trata o item 3.5 deste Edital, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 7.3.1 Somente serão acessados os envelopes de proposta de preços das empresas que apresentarem a Declaração de Habilitação em conformidade com o item 3.4.1 do Edital, ou modelo do ANEXO II.
- 7.3.2 Poderão ser acessados os envelopes de licitantes que encaminharem via CORREIO, conforme protocolo solicitado no edital (item seis deste edital), e o envelope de proposta de preços e de habilitação, desde que apresentem fora dos envelopes no mínimo a Habilitação assinada Declaração de por representante acompanhada de:
 - a) Se a declaração for assinada por procurador, acompanhada da cópia autenticada da procuração pública. Se a procuração for autenticada particular apresentar cópia procuração da particular com firma reconhecida, juntamente com autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
 - b) Se a declaração for assinada pelo administrador da empresa apresentar cópia autenticada do estatuto, contrato social ou requerimento de empresário.
- 7.3.3 A falta da declaração de habilitação impede o acesso ao envelope de proposta de preços da licitante, podendo 0 representante na sessão tenha poderes, assinar a declaração de habilitação na fase de credenciamento.
- 7.4 Após o credenciamento, abrir-se-ão os envelopes 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados no edital.
- 7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- 7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta com maior percentual de desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em

回鄉間



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de maior desconto; ou classificará as 03 (três) propostas de preços com maior percentual de desconto apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão inferiores ao percentual mínimo estipulado no Edital.

- 7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior será dado oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em percentuais distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual.
- 7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de percentuais.
- 7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de percentuais sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de percentuais mínimos entre um lance e outro).
- 7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem decrescente dos percentuais apresentados.
- 7.4.5 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor percentual/lance não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 7.4.6 Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

E-Mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br

回鄉證



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- I A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III No caso de equivalência dos percentuais apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2° do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.7 O prazo para apresentação de nova proposta será de até 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu percentual (art. 45, parágrafo 3° da LC 123/2006).
- 7.4.8 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.4.9 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.4.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.4.11 Será desclassificada a proponente que:
 - a) Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
 - c) Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao estipulado no Edital (artigo 4° , inciso VII da Lei 10.520/2002).
- 7.4.12 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes

回鄉離



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei n $^{\circ}$ 8.666/93 e suas alterações.

- 7.4.13 Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- Verificado que 7.4.14 0 maior lance foi apresentado Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei 123/2006, Pregoeiro Complementar 0 adotará sequinte 0 procedimento:
 - a) Serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
 - b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- b.2. O desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.4.15 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.
- Obs. As licitantes Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar 123/2006, sob pena de Inabilitação).
- 7.4.16 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma será declarada vencedora do certame.

回浴證



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 7.4.17 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicandose lhe a penalidade de que trata o item "Das sanções administrativas" deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.
- 7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital;
 - b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 7.6 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais razões de recursos do recorrente art. 4° XVIII (3 dias consecutivos), proporcionandose a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.
- 7.7 A ausência do representante da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- 7.7.1 A ausência de representante com poderes para representar a empresa, impedirá a licitante de manifestar intenção de recurso.
- 7.8 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- 7.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- 7.11 Em caso de dúvidas a respeito das características dos produtos cotados (se atende ao exigido no Edital, o Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3° da Lei 8.666/93, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

- 7.12 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO", podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS
- 8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- 8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.2 Em caso de deferimento da impugnação conta o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
 - c) Alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.
- 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

回鄉語



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- 8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 8.6 Os recursos e contra razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rodeio, sito a Rua Barão do Rio Branco, nº 1069, Bairro Centro, CEP 89.136-000, Município de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- 8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 8.8 A resposta ao recurso por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.
- 9 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO
- 9.1 A licitante deverá emitir nota fiscal/cupom no final de cada mês.
- 9.2 O funcionário deverá assinar uma ficha atestando o recebimento dos serviços autorizados.
- 9.5 Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 9.6 Fica aqui estabelecido que os materiais/serviços serão recebidos:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.
- 9.7 Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 9.8 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
- 10.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Contratada será responsável por eventuais danos havidos nos objetos/materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.
- 10.3 Os valores unitários previstos em ata por escrito firmado pelas partes poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados a partir do recebimento dos objetos/serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura acompanhada da respectiva ordem de compra devidamente atestada pela Secretária requisitante e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital.
- 11.2 Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.
- 11.3 Para facilidade de pagamento solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.
- 11.4 O Município pagará somente o que for entregue e mediante apresentação da nota fiscal acompanhada das autorizações de fornecimento.
- 11.5 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS e perante o FGTS.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 11.7 Não haverá sob hipótese algum pagamento antecipado.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orcamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias do corrente ano e sequinte.
- 12 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS
- Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.
- 12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.
- 12.3 Homologado o resultado pelo município, e comunicado proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a ata de registro de preços nas mesmas condições do primeiro colocado, ter-se-á um prazo máximo de 02 (dois) dias para Departamento de Compras desta Prefeitura para comparecer no assinar a referida Ata.
- 12.3.1 Poderão registradas ser todas empresas as manifestarem interesse em assinar a ata com mesmo percentual e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o sequinte:
 - a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
 - b) Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.
- 0sdemais fornecedores serão classificados processo, em ordem decrescente de percentual proposto e poderão ser convocados para compor a ata de registro de preços, nos casos previstos neste edital e na ata dele decorrente.
- 12.4 A recusa injustificada do detentor do percentual registrado em assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.
- 12.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a ata de registro de preços, a autoridade competente poderá convocar os licitantes para assinar a ata, observada a ordem classificação e os procedimentos de habilitação referidos presente edital, atendendo ao disposto no art. 4°, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.





Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- No caso de o licitante vencedor não apresentar situação das solicitações, prejuízo das no ato sem cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:
 - a) As empresas que, na sessão do pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
 - b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a ata de registro de preços, quando convocadas.
- 12.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em percentual inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
- 13 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS E DA CONTRATAÇÃO
- 13.1 A ata de registro de preços não obriga o município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em iqualdade de condições.
- 13.2 Constam da minuta da ata de registro de preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este edital.
- 13.3 A presente ata vigorará a partir da data de homologação da autoridade competente, pelo prazo de um ano.
- 13.4 O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
- 13.4.1 O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 13.4.2 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.



回答問



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 13.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 13.4.4 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2° da lei 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).
- 13.5 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou nota de empenho de despesa, observando-se o disposto no art. 62 da lei 8.666/93.
- 13.5.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar a ata, devendo o fornecedor firmá-lo em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação (via e-mail, correio ou fac-símile).
- 13.6 A secretaria usuária da ata de registro de preços não emitirá qualquer ordem de serviço/nota de empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.
- 14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA
- 14.1 O Município poderá cancelar o registro de preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
 - a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa da ata decorrente de registro de preços;
 - c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da ata de registro de preços e a administração não aceitar a sua justificativa;
 - e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

回鄉鐵



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 14.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 15 DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS
- 15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei n $^{\circ}$ 10.520, de 2002, a Contratada que:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do serviço;
- V A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 o do art. 67 desta Lei;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X A supressão, por parte da Administração, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° o do art. 65 desta Lei;
- XI A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias,



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório pelas sucessivas e contratualmente indenizações imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

- XII O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no Termo de Referência;
- ocorrência VIX de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- XV Descumprimento do disposto no inciso V do art. prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no licitação, desde que haja conveniência para processo da Administração;
- Judicial, nos termos da legislação; Ş 1° administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. § 2° Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I Devolução de garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III Pagamento do custo da desmobilização.



回答器



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- § 5° Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2° É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- § 3° Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.
- \S 4° A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
- Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- § 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

回答器



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.2 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.
- 16.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.
- 16.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.9 As normas que disciplinam este Procedimento Licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 16.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Prefeitura Municipal em contrário.
- 16.13 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitacao@rodeio.sc.gov.br ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1069 Bairro Centro, CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio/SC, em dias úteis, no horário de expediente.
- 16.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 16.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Ascurra/SC.
- 16.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n° 01 e 02.
- 16.17 São partes integrantes deste Edital:
- a) Anexo I Credenciamento;
- b) Anexo II Declaração de Habilitação;
- c) Anexo III Declaração de Não Emprego de Menores, Artigo 7° da Constituição Federal;
- d) Anexo IV Proposta de Preços (Modelo);
- e) Anexo V Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI Termo de Referência.
- O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

Rodeio, 19 de julho de 2023.

Valcir Ferrari Prefeito Municipal



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023 MODALIDADE: Pregão - 27/2023

Credenciamento

Através Sr.(a)	da	presente,	credenci	amos o(a)
		, portador(a) da Cédula d	de Identidade n°
		е	CPF	sob n°
		, a parti	cipar da Lici	tação instaurada
pelos órg	gãos do Mu	nicípio de Ro	odeio, na mo	dalidade Pregão
Presencial	, na qualid	dade de REPRES	ENTANTE LEGAL	, outorgando-lhe
poderes	para p	conunciar-se	em nome	da empresa, inscrita sob
o CNPJ	n°			bem como
-	propostas/la s inerentes		recorrer e pr	raticar todos os
	, en	ded	le 2023.	
	Carimbo	e assinatura d	o credenciante	

(Observação: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023 MODALIDADE: Pregão - 27/2023

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMO	S pa	ra	fins	de	par	tic	cipaç	cão	no	proc	edim	ent	o li	cit	atóri	_0 -
Pregão			Prese	encia	1,			q	[ue			а			empi	resa
								,		ins	crit	a		sob)	0
CNPJ										at	ende	I	plena	men	ite	aos
requisito	S	nec	essá	rios		à	Hak	oili	taç	ão,	po	ssu	indo	†	toda	а
documenta	ção	com	prob	atóri	la e	exi	gida	no	Edi	ital	conv	roca	atóri	Ο.		
				, em			de			_ de	2023	3.				
														_		
(Cari	mbo	, as	sinat	tura	ае	CPF	do	reg	prese	entan	ite	lega	l.		

(Observação 1: esta declaração deverá estar em mãos do credenciado, quando da abertura da sessão, não podendo estar em nenhum dos envelopes).

OBSERVAÇÃO 2: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal e trabalhista na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal e trabalhista.





Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023 MODALIDADE: Pregão Presencial - 27/2023

Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal

Não emprego de menores

CNPJ n°						
representante						
portador(a)	da	carteira	de	identida	.de	n°
		,	е	do	CPF	n°
inciso V do art.			_		_	
de 27 de outubro	de 1999,	que não empre	ega menor	de dezoi	to anos	em
trabalho noturno dezesseis anos.	o, perigo	so ou insalub	re e nac	o emprega	a menor	ae
Local e data:						
	Represen	tante legal e	assinatu	ra		





Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023 MODALIDADE: Pregão Presencial - 27/2023

Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Cidade/UF:	CEP:	Tele	efone(s):				
À Comissão de Licitação							
Ref.: Pregão Presencial	- 27/2023						
Item Qtde. Und. Prod	uto	Marca	Valor Unitário	Valor Total			
TOTAL GERAL			R	\$			
Validade: dias (: Obs: Todas as especificanexo(s). local e data. (Carimbo da Proponento de proponento de proponento de proposta de	ações estão ente e Assina	de acord	Responsável	Legal)			
modelo, ou, se preferi desde que nele conster apresentados neste mod ordem numérica dos iten na sua forma de julgame	r, a proponent todos os elo, obrigar s; sob pena	ente pode dados, s ndo-se i de descl	erá usar pap sem qualquer nclusive a .assificação	el próprio, alteração, respeitar a			
Dados Bancários para De BANCO:	pósito						
Agência: Conta:	Dígito: Dígito:						
Dados responsável para Nome:	assinatura da	a ata					
CPF e RG:							





Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Modelo)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023 MODALIDADE: Pregão Presencial - 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2023

Aos do mês de do ano de 2023, às
horas, no Departamento de Compras, localizado no Prédio
da Prefeitura Municipal de Rodeio, o Município de Rodeio, em face
da classificação das propostas apresentadas no processo
administrativo n° 45/2023, modalidade Pregão Presencial 27/2023,
na ata de julgamento de preços, homologada em//2023, o
Município de Rodeio, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.814/0001-64,
<u>-</u>
com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1069, Bairro Centro, Rodeio,
Estado de Santa Catarina, CEP: 89136-000, representado pelo seu
Prefeito Municipal Senhor Valcir Ferrari, daqui pra frente
denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
estabelecida na cidade de, na rua
, n.°, inscrita no CNPJ sob n°
, daqui a diante denominada "CONTRATADA",
representada neste ato por, portador do RG
sob n° e CPF n°, resolve registrar os
preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a
classificação por elas alcançadas, atendendo as condições
previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de
Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá,
integralmente, à Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que
instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA: A presente ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pergolados de concreto e mobiliário urbano para atender as demandas do município de Rodeio, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório nº 45/2023 - Pregão Presencial nº 27/2023, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.

Parágrafo único: Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Presencial nº 27/2023, podendo optar pela realização de novas licitações, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada ao detentor do registro constante desta Ata a preferência de execução, em igualdade de condições com os demais licitantes.

DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS





Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data, fica registrado nesta Administração o(s) PREÇO(s) e o respectivo fornecedor, nos seguintes termos:

Item	Produto	Marca	Unidade	Fornecedor	Quantidade	Lance/Negociado	Total

- § 1° O fornecimento dos produtos deverá estar em conformidade com o solicitado em edital e Termo de Referências.
- § 2° Deverão ser apresentadas as notas fiscais/faturamentos nas dependências da secretaria municipal solicitante, devendo conter no corpo da nota fiscal as informações a seguir:
- a) Descrição dos produtos, o número do empenho, banco, a agência bancária e o número da conta corrente para depósito do pagamento;
- b) Juntamente com a nota fiscal, deverão ser apresentadas as cópias dos seguintes documentos de suporte:
- b.1) Certidão Negativa de Débito CND do Instituto Nacional de Seguridade Social conjunta com a Certidão Federal PGFN;
- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b.3) Certificado de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b.4) Certificado de Regularidade do Município (do Município sede do licitante);
- b.5) Cópia do empenho encaminhado para a empresa para agilizar o recebimento.
- c) O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal, nas dependências da Secretaria responsável;
- d) Quando a documentação para cobrança estiver incompleta e/ou apresentar elementos que a invalide, deverá ser substituída pela licitante, dispondo a prefeitura de 08 (oito) dias corridos a partir do recebimento da documentação correta, para análise e pagamento.
- § 3° As despesas decorrentes da entrega dos materiais, objeto do presente registro, serão suportadas com recursos das dotações orçamentárias do exercício de 2023/2024.
- § 4° Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

DA VALIDADE DOS PREÇOS

回鄉離



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

CLÁUSULA TERCEIRA - Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, será válida por 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma, desde que devidamente publicada, na forma da cláusula décima.

CLÁUSULA QUARTA - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA QUINTA - Os preços registrados não poderão sofrer alteração.

- § 1° O preço registrado poderá ser revisto somente em caso de haver contratação advinda da Ata de Registro de Preços.
- § 2° Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração deverá:
- I Convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
- II- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.
- III A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
- § 3° Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de execução, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- I A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será de iniciativa e encargo do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido, devendo a ata de registro de preços ser transformada em contrato para que possa o preço passar por reequilíbrio econômico-financeiro.
- II Se não comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

- III Liberado o fornecedor, a Administração poderá convocar os demais fornecedores observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir a execução dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
- IV Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DO CANCELAMENTO DA ATA OU SUSPENSÃO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA - Os preços registrados poderão ser suspensos nos sequintes casos:

- § 1º Pelo Órgão Gerenciador, quando julgar que o Fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Órgão Gerenciador, ressalvadas as requisições já levadas a efeito até a data da decisão.
- § 2º Pelo Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata que deu origem ao registro de preços.
- § 3° Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Órgão Gerenciador, quando:
- I. O Fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- II. O Fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração.
- III. O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do registro de preços.
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do registro de preços.
- V. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, havendo recusa do Fornecedor para readequá-lo.
- VI. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- § 4° Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Fornecedor:



回答問



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

I. Mediante solicitação formal, se o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem obrigações do Órgão participante:

- a) Receber e conferir os materiais quando da entrega pela LICITANTE VENCEDORA.
- b) Comunicar à LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- c) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- d) Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Permitir acesso dos funcionários da LICITANTE VENCEDORA às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino do município de Rodeio SC, para a entrega e instalação dos produtos.
- f) Impedir que terceiros executem e forneçam os produtos objeto do contrato a ser celebrado.

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- b) Efetuar a entrega dos produtos com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na sede do Município.
- c) Fornecer os produtos sob o preço, especificações e marca indicados em sua proposta comercial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento até a sua instalação.
- e) Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega.

回鄉語



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- f) Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- g) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.
- h) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- j) Manter durante a execução do contrato a ser celebrado, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- d) Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato a ser firmado.
- e) A inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser celebrado, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.

Das obrigações gerais:



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- a) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- b) É Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do contrato firmado.

DAS SANÇÕES

- CLÁUSULA OITAVA -0 fornecedor ficará sujeito, no caso de inadimplemento de obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções da Lei 8.666/93, dos artigos Art. 78.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do serviço;
- V A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 o do art. 67 desta Lei;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b83a4fe8f36 POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 19/07/2023 16:32 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2023 16:32 -03:00 -03



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- X A supressão, por parte da Administração, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° o do art. 65 desta Lei;
- Α suspensão de sua execução, por ordem escrita Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório sucessivas contratualmente indenizações pelas imprevistas е desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XII O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou querra, assegurado contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no Termo de Referência;
- ocorrência de fortuito Α caso ou de força regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- XV Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- Judicial, nos termos da legislação; S 1° administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:





Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- I Devolução de garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III Pagamento do custo da desmobilização.
- § 5° Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2° É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- § 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.
- \S 4° A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
- Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

回答器



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- § 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- § 3° Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;
- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- CLÁUSULA NONA A Ata de Registro de Preços será gerenciada/fiscalizada pelo servidor Breno Luiz Ferreira de Melo, ao qual compete o acompanhamento do fornecimento do objeto do presente registro, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da ata de registro de preços e ainda:
- I Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao (à) gestor (a) para certificação;
- II Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na ata de registro de preços;
- III Verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços;
- IV Comunicar ao(à) gestor(a) eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- V Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas no registro;
- VI Observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em registro;
- VII Acompanhar a execução da ata de registro de preços, informando ao(á) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- VIII Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do registro ao(à) gestor(a) da ata de registro de preços;
- IX Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto registrado;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- § 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- § 2° A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto а quaisquer irregularidades imperfeições resultantes de técnicas, emprego de inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade Administração ou do(a) da servidor(a) designado (a) para a fiscalização.
- § 3° À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.
- § 4° Por força do contido no art. 68, da Lei n° 8.666/93, a empresa vencedora, por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
- § 5° Ao preposto da empresa registrada competirá, entre outras atribuições:
- a) Representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata de registro de preços com os esclarecimentos julgados necessários.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ascurra - SC para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução da presente ata, renunciando as partes outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

Rodeio (SC), em de de 2023.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

Valcir	Ferrari
Prefeito	Municipal
Emprosa:	



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2023 MODALIDADE: Pregão Presencial - 27/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1 DO OBJETO
- 1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de pergolados de concreto e mobiliário urbano para atender as demandas do município de Rodeio.
- 2 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
- 2.1 A aquisição do produto tem por finalidade o atendimento da demanda do município de Rodeio. Os pergolados e bancos deverão ser originais, novos, de primeira linha, em conformidade conforme objeto licitado com as normas ABNT, NBR e INMETRO no que couber.
- 3 DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES DO OBJETO
- 3.1 Os produtos que integram o objeto do presente Termo de Referência devem atender as seguintes especificações:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário	Valor Total de Referência
1	6	UN	PERGOLADO EM CONCRETO COMPOSTO POR PILARES DE 20X20, TERÇAS DE 9X20 E CAIBROS 8X15CM COM PONTEIRAS EFEITO COLONIAL ARREDONDADAS.	R\$10.253,33	R\$61.519,98
2	12	UN	BANCO MONOLÍTICO EM CONCRETO ARMADO CINZA, COM ENCOSTO, ASSENTO COM 7 LISTÕES DE MADEIRA CERTIFICADA MACIÇA NATURAL (ITAÚBA OU SIMILAR), COM ESPESSURA DE 3,0 CM, LARGURA DE 9,0 CM E 125,0 CM DE COMPRIMENTO. 80 cm		R\$23.199,96
	I.	l	TOTAL GERAL	R\$ 84.7	719,94

3.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES ATRAVÉS DO PROGRAMA COLETA DE PROPOSTA





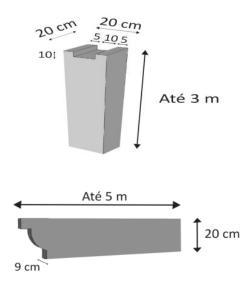
Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 3.2.1 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos e despesas necessárias ao produto e à prestação dos serviços, bem como quaisquer outras despesas relativas ao objeto.
- 3.2.2 A apuração do objeto deste pregão obedecerá ao critério de julgamento tipo Menor Preço por item.
- 3.2.3 A empresa responsável pelos produtos que constituem o objeto da presente contratação terá um prazo de no máximo 20 (vinte) dias, para serem executados e contemplarem o pleno atendimento das necessidades do Município de Rodeio.

DO PERGOLADO

- 3.2.4 O pergolado em Concreto será composto por pilares de 20x20, terças de 9x20 e caibros 8x15cm com ponteira efeito "colonial" arredondadas.
- 3.2.5 Para cada pilar será feita uma sapata de $60 \times 60 \times 40$ armada com grelha de aço 8 mm.
- 3.2.6 O pilar será de pilares 20x20 pré-moldados e armados com 4 barras de aço 8mm e estribos de 4,2 soldados a cada 12cm. O mesmo terá esperas de iluminação com eletrodutos.
- 3.2.7 O pergolado será executado com 2 terças de 9x20x4,30 cm armadas com 4 barras de aço 10 mm e estribos 4,2 a cada 12cm, as mesmas serão pinadas e coladas com cola PU.
- 3.2.8 A cada 80 cm será colocado um caibro de 8x15x2,80 cm armadas com 4 barras de aço 8mm e estribos 4,2 a cada 12cm, as mesmas serão pinadas e coladas com cola PU.
- 3.2.9 Todo o pergolado deve ser pintado com selador epóxi e tinta PU amadeirada.

Imagens de cada item do pergolado e perspectiva do mesmo.



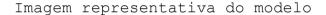


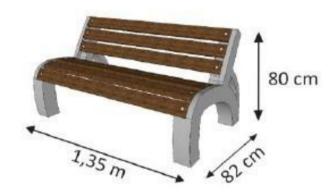
Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	



DO BANCO

- 3.2.10 Banco monolítico constituído em concreto armado cinza, com encosto. Concreto, assento constituído por 7 listões de madeira certificada macica natural (itaúba ou similar), com espessura de 3,0 cm, largura de 9,0 cm e 125,0 cm de comprimento. Fixados com parafusos galvanizados, garantindo a durabilidade no uso externo.
- 3.2.11 A madeira possui tratamento com resina alquídica com poliuretano ou resina impregnante, que protege a madeira dando uma excelente resistência e durabilidade.
- 3.2.12 Os pés do banco possuem um design arredondado com assento e encosto de madeira.





4 - METODOLOGIA

- 4.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo ITEM", "POR licitatório, com menor preço observando dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 com suas alterações posteriores e exigências estabelecidas em Edital.
- 5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 5.1 As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão financeiros provenientes da conta de recursos Orçamentária 2023/2024.
- 6 VALIDADE DA PROPOSTA
- 6.1 No mínimo de 60 (sessenta) dias.



回鄉議



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 7- DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA
- 7.1 Caberá ao Município:
- 7.1.1 Receber e conferir os materiais quando da entrega pela LICITANTE VENCEDORA.
- 7.1.2 Comunicar à LICITANTE VENCEDORA, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 7.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.1.4 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.1.5 Permitir acesso dos funcionários da LICITANTE VENCEDORA às dependências Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino do município de Rodeio SC, para a entrega e instalação dos produtos.
- 7.1.6 Impedir que terceiros executem e forneçam os produtos objeto do contrato a ser celebrado.
- 7.2 Caberá à Licitante Vencedora:
- 7.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 7.2.2 Efetuar a entrega dos produtos com prazo de validade vigente e estar com todas as normas de acondicionamento necessárias para garantir a qualidade do objeto até a entrega na sede do Município.
- 7.2.3 Fornecer os produtos sob o preço, especificações e marca indicados em sua proposta comercial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.2.4 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, através da Secretaria Municipal de Educação, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento até a sua instalação.
- 7.2.5 Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, antes do prazo previsto para a entrega.
- 7.2.6 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas

回鄉間



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Pre:	feitura de Rodeio s:	
_	Visto	

referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

- 7.2.7 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Município, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega dos materiais.
- 7.2.8 Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os materiais em que se verifiquem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou qualidade), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.2.9 Em tudo agir, segundo as diretrizes do Município.
- 7.2.10 Manter durante a execução do contrato a ser celebrado, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 7.3 Das obrigações sociais, comerciais e fiscais:
- 7.3.1 À Licitante Vencedora caberá, ainda:
- 7.3.2 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
- 7.3.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando nas entregas ou em conexão com ele.
- 7.3.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas às entregas originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 7.3.5 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato a ser firmado.
- 7.3.6 A inadimplência da Licitante Vencedora, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser celebrado, razão pela qual a Licitante Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município.
- 7.4 Das obrigações gerais:

回鄉間



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 7.4.1 Deverá a Licitante Vencedora observar, também, o seguinte:
- 7.4.2 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- 7.4.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto do contrato firmado.
- 8 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva do produto, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Rodeio SC, através de seu titular.
- 9 DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA
- 9.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme indicacao na ordem de compra, mediante a expedição da Autorização de Fornecimento, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da respectiva.
- 9.3 Correrá por conta exclusiva da Empresa vencedora os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 9.4 A entrega parcelada do material deverá ser informada à Secretaria Municipal de Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.
- 10 DO PRAZO DE GARANTIA
- 10.1 Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses.
- 11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 11.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.
- 11.2 O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- 11.3 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.4 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.
- 11.5 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovam a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
- 11.6 O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.
- 11.7 A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 11.8 Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.
- 11.9 Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.
- 11.10 A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer a todas as disposições legais pertinentes.
- 12 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13.1 A ata de registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada. 13 - DAS SANÇÕES



回鄉鄉



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

13.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, serão aplicadas as seguintes sanções da Lei 8.666/93, dos artigos Art. 78.

Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II 0 cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV O atraso injustificado no início do serviço;
- V A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1 o do art. 67 desta Lei;
- IX Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- X A supressão, por parte da Administração, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° o do art. 65 desta Lei;
- suspensão de sua execução, por ordem escrita Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem prazo, independentemente do pagamento obrigatório pelas contratualmente indenizações sucessivas е desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- XII O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no Termo de Referência;
- XIV A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- XV Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XV do artigo anterior;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III Judicial, nos termos da legislação; § 1° A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. § 2° Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- I Devolução de garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III Pagamento do custo da desmobilização.
- § 5° Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:



PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b83a4fe8f36. POR VALCIR FERRARI - (710.929.359-91) EM 19/07/2023 16:32 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/07/2023 16:32 -03:00 -03

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

- I Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações devidos;
- IV Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
- § 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste fica a critério da Administração, que poderá continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- § 2° É permitido à Administração, no caso de concordata contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- § 3° Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal, conforme o caso.
- § 4° A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
- Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- multa a que alude este artigo não impede Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- § 2° A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- inexecução total ou Pela parcial do contrato Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratado as seguintes sanções:
- I Advertência;



回鄉沿

學習識



Prefeitura de Rodeio Fls:
Visto

- II Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- § 1° Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- § 2° As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias a abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- I Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14 DAS CONDIÇÕES GERAIS
- 14.1 A Prefeitura de Rodeio SC reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço/equipamento/matériais em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 59, 77 e seguintes da Lei n° 8.666/93, assim como

回鄉鄉



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO

Prefeitura de Rodeio Fls:	
Visto	

aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas.

- 14.2 Qualquer tolerância por parte da Prefeitura de Rodeio SC, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura de Rodeio SC, através das Secretarias Municipais exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 14.3 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Rodeio SC e a Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 14.4 A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta à Prefeitura de Rodeio SC, produzidos em decorrência da execução do objeto do contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Tribunal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 14.5 A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela Prefeitura de Rodeio SC ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 15 DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS:
- 15.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: licitacaorodeio@terra.com.br.

Rodeio 19 de julho de 2023.

Denílson Luiz Fruet Secretário de administração

De acordo

Valcir Ferrari Prefeito Municipal